



Investigações Experimentais

Estatísticas Experimentais

Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua – PNAD Contínua

Nota técnica 01/2020

Aspectos metodológicos do Trabalho de Crianças e Adolescentes

O trabalho de crianças e adolescentes há tempos recebe a atenção do IBGE, sendo objeto constante dos levantamentos do Instituto. Conforme se observa na tabela abaixo, referente a temas suplementares incluídos na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) ao longo de sua existência, o trabalho de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade foi continuamente verificado pela pesquisa, ao passo que o trabalho de crianças de 5 a 9 anos de idade foi registrado com grande frequência a partir de 1992. Adicionalmente, levantamentos sobre a situação do menor, sobre o trabalho infantil (5 a 7 anos de idade) e sobre os afazeres domésticos (5 a 17 anos de idade) auxiliaram a compreensão deste quadro a partir da década de 1980.

Temas suplementares e especiais relacionados a trabalho infantil pesquisados na PNAD - 1967/2015

Tema	Ano																																													
	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1992	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011	2012	2013	2014	2015		
Trabalho de crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade																																														
Situação do menor [1]																																														
Trabalho das crianças de 5 a 9 anos de idade																																														
Trabalho infantil (5 a 17 anos de idade) [2]																																														
Afazeres domésticos (5 a 17 anos de idade)																																														

[1] Pesquisa restrita ao Distrito Federal e a nove regiões metropolitanas.

[2] Pesquisa especial.

Com a descontinuidade da PNAD em 2015, o IBGE vem coletando informações sobre trabalho infantil desde 2016 por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)¹; a primeira divulgação específica sobre o tema foi feita em 2017. A partir desse ano, o IBGE promoveu e participou de reuniões com instituições nacionais e

¹ Por decisão editorial, a partir de 2017 a divulgação da pesquisa passou a ser realizada em duas partes: a primeira corresponde a um informativo que destaca os principais resultados da investigação, e a segunda é constituída por Notas técnicas que fornecem considerações de natureza metodológica sobre a pesquisa como um todo. Aspectos metodológicos sobre a investigação do trabalho de crianças e adolescentes, cujos resultados constituem estatísticas experimentais, estão descritos na Nota técnica 01/2020, específica sobre o tema. As tabelas de resultados, as informações metodológicas, entre outros elementos da pesquisa encontram-se disponíveis no portal do IBGE na Internet, na página da PNAD Contínua, no endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?edicao=28549>

internacionais de grande relevância e interesse na discussão sobre o tema do trabalho infantil, a exemplo do Grupo de Trabalho estabelecido pela portaria nº 1.014/2018, coordenado pelo Ministério do Trabalho e composto por representantes do Ministério de Desenvolvimento Social, do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), do Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Em 2018, o IBGE e o Ministério da Economia formavam a delegação que representou o Brasil na 20ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho (CIET - OIT), em que, além de outros temas foi discutida e adotada uma nova resolução que concerne estatísticas sobre trabalho infantil².

Conceitos e definições

Para facilitar o entendimento dos resultados alguns conceitos e definições que serão utilizados ao longo desse estudo e fundamentais para a compreensão do fenômeno observado são apresentados nessa Nota Técnica.

Atividades econômica e de autoconsumo

Pessoas que realizaram atividade econômica - São as pessoas ocupadas na semana de referência que, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana.

Pessoas que realizaram atividade de autoconsumo - São pessoa que realizarão atividades na produção para o próprio consumo - O trabalho na produção para o próprio consumo se constitui das atividades de produção de bens e serviços voltados para o uso exclusivo dos moradores do domicílio ou de parentes não moradores. Ele é identificado por meio do exercício em quatro conjuntos de atividades: cultivo, pesca, caça e criação de animais; produção de carvão, corte ou coleta de lenha, palha ou outro material; fabricação de calçados, roupas, móveis, cerâmicas, alimentos ou outros produtos; e construção de prédio, cômodo, poço ou outras obras de construção.

Proxy de Lista TIP

Pela primeira vez uma pesquisa domiciliar do IBGE é utilizada para classificar as crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade como desenvolvendo atividades que constam da Lista das Piores Formas de Trabalho – Lista TIP. Trata-se de um avanço no sentido de, além de classifica-las em situação de trabalho infantil, é possível identificar se as atividades por elas desenvolvidas constam da Lista das Piores formas de Trabalho Infantil.

Cabe salientar que, para a identificação de uma criança ou adolescente trabalhando em atividades que constam na Lista TIP, foi desenvolvido um estudo coordenado pelo IBGE, com apoio principalmente da Organização Internacional do Trabalho - OIT, do Ministério da Cidadania e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), visando à elaboração de

² Disponível em: <https://ilostat.ilo.org/about/standards/icls/icls-documents/#icls20>

uma *proxy* da Lista TIP. Trata-se de uma listagem de códigos de ocupação³, que identifica as atividades que estão entre as piores formas de trabalho infantil, com base na Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares (COD)⁴.

Proxy de informalidade aplicada à classificação das atividades econômicas realizadas pelas crianças e adolescentes de 16 e 17 anos de idade

O IBGE classificou o trabalho das crianças e adolescentes de 16 e 17 anos de idade em situação de informalidade utilizando uma *proxy*, na qual seriam considerados informais aqueles: i) empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada (para a classificação do trabalho infantil, serão considerados todos os trabalhadores domésticos, independente da informação de ter ou não a carteira de trabalho assinada); iii) trabalhadores por conta própria e empregadores sem CNPJ; iv) trabalhadores familiares auxiliares.

Trabalho infantil

De modo sintético, os instrumentos da OIT conceituam “trabalho infantil” como aquele que é “perigoso e prejudicial para a saúde e desenvolvimento mental, físico, social ou moral das crianças e que interfere na sua escolarização”. Para a definição do conceito de trabalho infantil foram estabelecidos critérios que consideravam a faixa etária, o tipo de atividade desenvolvida, o número de horas trabalhadas, a frequência à escola, a realização de trabalho infantil tido como perigoso e atividades econômicas desenvolvidas em situação de informalidade. A partir desse conjunto de informações, foi desenvolvido um algoritmo para a mensuração do contingente de pessoas de 5 a 17 em situação de trabalho infantil.

Assim, a metodologia atualmente utilizada nos dados da PNAD Contínua, segundo a qual se classifica como crianças e adolescentes sujeitas ao trabalho infantil, considera de acordo com os grupos etários:

Para 05 a 13 anos de idade: 1) Todos que realizam alguma atividade econômica. 2) Todos que realizam alguma atividade de autoconsumo.

Para 14 e 15 anos de idade: 1) Trabalhadores que realizam atividade econômica como: i) empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhador doméstico; iii) trabalhador por conta própria; iv) empregador; v) trabalhador familiar auxiliar; vi) empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada ou trabalhando no serviço público (no trabalho principal ou secundário) com jornada de trabalho em todos os trabalhos acima de 30 horas efetivas semanais, para quem tem o ensino fundamental incompleto, ou acima de 40 horas efetivas semanais, para quem tem o ensino fundamental completo; vi) empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada ou no serviço público (no trabalho principal ou secundário), que não frequenta escola. 2) Todos que realizem atividade de autoconsumo. 3) Trabalhadores que realizam ocupações previstas na Lista de Trabalho Infantil Perigoso (Lista TIP)⁵.

³ As ocupações foram classificadas utilizando-se a Classificação de Ocupações para Pesquisas Domiciliares - COD, que foi desenvolvida pelo IBGE para as pesquisas domiciliares, tendo como referência a International Standard Classification of Occupations - ISCO-08, da Organização Internacional do Trabalho - OIT (International Labour Organization - ILO). A COD mantém-se idêntica a ISCO-08 no nível mais agregado (grande grupo) e reagrupa alguns subgrupos principais, subgrupos e grupos de base, considerando as especificidades nacionais e as dificuldades de sua captação com precisão nas pesquisas domiciliares. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – página 40). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101733_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: set. 2020.

⁴ Para informações mais detalhadas da COD, consultar: METODOLOGIA do censo demográfico 2010. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 720 p. Acompanha 1 CD-ROM. (Série relatórios metodológicos, v. 41). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9748&t=notas-tecnicas>. Acesso em: set. 2020.

⁵ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm

Para 16 e 17 anos de idade: 1) Trabalhadores que realizam atividade econômica com jornada de trabalho em todos os trabalhos acima de 44 horas semanais (no trabalho principal ou no trabalho secundário). 2) Trabalhadores que realizam ocupações previstas na Lista de Trabalho Infantil Perigoso - Lista TIP. 3) Trabalhadores que realizaram atividades de autoconsumo. 4) Trabalhadores em situação de informalidade.

Afazeres domésticos e cuidados de pessoas

Na PNAD Contínua, as atividades consideradas como afazeres domésticos são agrupadas em oito conjuntos, assim identificados: 1) preparar ou servir alimentos, arrumar a mesa ou lavar louça; 2) cuidar da limpeza ou manutenção de roupas e sapatos; 3) fazer pequenos reparos ou manutenção do domicílio, do automóvel, de eletrodomésticos ou outros equipamentos; 4) limpar ou arrumar o domicílio, a garagem, o quintal ou o jardim; 5) cuidar da organização do domicílio (pagar contas, contratar serviços, orientar empregados); 6) fazer compras ou pesquisar preços de bens para o domicílio; 7) cuidar dos animais domésticos; e 8) outras tarefas domésticas.

O trabalho em cuidado de pessoas é investigado com base em seis conjuntos de atividades que o entrevistado deve responder se realiza ou não, dentre as quais se tem: 1) auxiliar nos cuidados pessoais (alimentar, vestir, pentear, dar remédio, dar banho, colocar para dormir); 2) auxiliar nas atividades educacionais; 3) ler, jogar ou brincar; 4) monitorar ou fazer companhia dentro do domicílio; 5) transportar ou acompanhar para escola, médico, exames, parque, praça, atividades sociais, culturais, esportivas ou religiosas; e 6) outras tarefas de cuidados.

17 de dezembro de 2020

Diretoria de Pesquisas